



**LEI N.º 7.174, DE 15 DE OUTUBRO DE 2008**

Altera a Lei 4.617/95, para prever placa educativa sobre cinto de segurança nos locais que especifica.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 23 de setembro de 2008, **PROMULGA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - A Lei 4.617, de 22 de agosto de 1995, alterada pela Lei 5.074, de 28 de novembro de 1997, passa a vigorar acrescida deste dispositivo:

“**Art. 7º-A.** Em toda área de estabelecimento comercial destinada a estacionamento de veículos haverá, na saída, placa com estes dizeres: ‘Use o cinto de segurança: ele pode salvar a sua vida.’”

“§ 1º. A placa respeitará as especificações estabelecidas pela Prefeitura Municipal.

“§ 2º. Ao estabelecimento infrator aplicar-se-á:

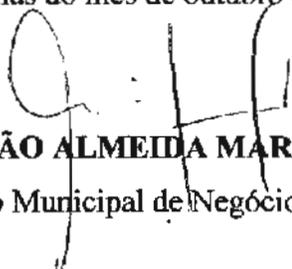
I – advertência;

II – multa de R\$ 500,00, dobrada na reincidência.”

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
**ARY FOSSEN**  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos quinze dias do mês de outubro de dois mil e oito.

  
**AMAURI GAVIÃO ALMEIDA MARQUES DA SILVA**  
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos